

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	DAVID LEANDRO AGUIAR	10/08/2023 11:46 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	50/2022	64045.003227/2023-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arame Galvanizado 18 BWG, D = 1,24 mm	236510	KG	2000	R\$ 35,45	R\$ 70.900,00
2	Parafuso rosca inteira 5/8 x 1-1/2	31607	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
3	Porca 5/8 para chave de 27mm	364576	UND	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
4	Chave combinada 24 mm	462866	UND	10	R\$ 74,16	R\$ 741,60
5	Chave combinada 27 mm	462862	UND	10	R\$ 97,01	R\$ 970,10
6	Float manual (nivelador de concreto) em aço inox ou alumínio\, 1metro e meio de largura com cabo de alumínio comprimento de 3m.	252134	UND	10	R\$ 617,48	R\$ 6.174,80
7	Tubo corrugado 150 mm / 6 Polegadas PEAD - Corrugado, Perfurado e Flexível. Diâmetro Nominal 6 polegadas Diâmetro Ext. (mm) 150 Diâmetro Int. (mm) 125 Compr. Linear (m) 50 Passo (mm) 21 área Aberta (cm2) 126,67	444031	Metros	1000	R\$ 74,59	R\$ 74.590,00
8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão).	389532	Galão 18L	200	R\$ 362,77	R\$ 72.554,00
9	Diluyente aguarrás.	429924	Litros	1000	R\$ 61,45	R\$ 61.450,00
10	Manta Geotextil nao tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster, resistencia a tracão = 14 kn/m. Rolo de 100 m x 2,30 m.	427371	m²	8000	R\$ 17,17	R\$ 137.360,00
11	Tubo ferro galvanizado, bitola:1 1/2 pol, comprimento peça:6 m, aplicação: estruturas metálicas em geral/portas e	299444	Peça de 6 Metros	60	R\$ 190,79	R\$ 11.447,40

	portões, características adicionais: referência 5580l					
12	Barra chata de ferro, medindo 1 pol x 1/8 pol, comprimento 6 m.	464712	Barra de 6 Metros	110	R\$ 66,27	R\$ 7.289,70
13	Saco de rafia com capacidade de 50 kg, de polietileno virgem de alta densidade, trançado, sem uso. será usado como barreira de contenção	344828	UND	8000	R\$ 5,80	R\$ 6.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que a entrega total dos materiais, atenderá plenamente a necessidade levantada.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O objeto da aludida contratação não constitui atividade de custeio, conforme o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e Inciso I do Art. 3º da Portaria nº 249 – MOG/SLTI, de 13 de junho de 2012.

1.8. A Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do esboço legal contido no(s) inciso(s) I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.8.1 No que tange as justificativas sobre a utilização do SRP, ressalto que, o primeiro enquadramento conforme disposto no inc. I, do art. 3º, do referido Decreto, está ligado diretamente ao emprego dos materiais de construção por haver necessidade de contratações frequentes, que por sua vez, dependerá do cronograma de execução da obra, e, sucessivamente, o resultado dos trabalhos desenvolvidos segundo o planejamento. Ressalte-se que, tal condição, no mínimo, sujeitará optar pela entrega parcelada, uma vez que, a Administração firma apenas um contrato, e nele prevê o quantitativo que irá adquirir, no entanto, a Contratada se obriga a entregar tais itens de forma parcelada, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Entrega (se for o caso).

1.8.2. O enquadramento no inc. IV, do art. 3º, do mesmo Diploma configura-se a partir das condições climáticas adversas pressupostas na Região Amazônica, haja vista que as chuvas impedem a continuidade dos trabalhos de terraplenagem, imprimação e lançamento das placas de concreto na pista do Aeródromo de Santa Rosa do Purus, respectivamente. O terreno deverá estar nas condições ideais para a execução dos trabalhos de engenharia, a fim de que os materiais empregados satisfaçam ao que se propôs. Neste caso concreto, viabilizará a drenagem da pista do aeródromo propiciando o escoamento pluvial das águas no período de inverno, e, conseqüentemente, não infiltrar as placas de concreto ora executadas. Isso, tecnicamente impedirá um retrabalho e possível dano ao erário dos materiais empregados até a presente data. Assim, devido ao alto índice pluviométrico naquela região os trabalhos de engenharia são necessários e o emprego dos materiais discriminados serão imprescindíveis para a vida útil da pista com a segurança necessária que dispensa o modal aéreo, sob pena de causar danos irreparáveis.

1.9. Prosseguindo a abordagem, no que se refere ao inciso II, do art. 3º, do mesmo diploma legal o(s) fornecimento(s) do(s) bem(ns) discriminados no subitem 1.1 deste instrumento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços serão disponibilizados ao longo do exercício financeiro, cujas entregas dar-se-á de forma parcelada devido ao alto grau de flutuações na demanda, tornando-se inviável a aquisição dos insumos em sua totalidade, pois, no mínimo, seria imprudente senão irresponsável tal adoção.

1.10. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, exceto, se o(s) fabricante(s) do(s) produto(s) estipular(em) outro(s) prazo(s) que seja(m) inferior(es). Os materiais deverão obedecer as normas da ABNT e certificação do INMETRO (conforme o caso).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.2. Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.2.6. a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.2.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

4.2.8. ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital).

4.3. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

4.3.1. produtos reciclados e recicláveis; e

4.3.2. bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

Garantia da contratação

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) discriminado(s) no(s) item(ns) nº 01 ao 12 será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, em remessa única, conforme a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pela Administração (do tipo ordinário ou global), haja vista que, sendo global os quantitativos serão entregues em mais de 01 (uma) remessa, no entanto, a quantidade estipulada para cada remessa será fornecida em 01 (uma) única vez, segundo a necessidade do órgão no seguinte endereço:

Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	Dia(s) da Semana
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	Segundas-feiras às Quintas-feiras
07h30min às 12h	às Sextas-feiras

5.2. Local de Entrega: Os itens nº 01 ao 12 serão entregues na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado à Av. Nações Unidas, nº 2.100, bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093.

5.3. O prazo de entrega do(s) bem(ns) discriminado(s) no(s) item(ns) nº 13 (saco de ráfia) será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, em remessa única, conforme a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pela Administração (do tipo ordinário ou global), haja vista que, sendo global os quantitativos serão entregues em mais de 01 (uma) remessa, no entanto, a quantidade estipulada para cada remessa será fornecida em 01 (uma) única vez, segundo a necessidade do órgão.

Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	Dia(s) da Semana
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	Segundas-feiras às Quintas-feiras
07h30min às 12h	às Sextas-feiras

5.4. Local de Entrega: O item nº 13 (saco de ráfia) será entregue na sede do Comando de Fronteira Juruá / 61º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado à Av. 25 de Agosto, nº 3.224, bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.1. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) constante nos(s) subitem(ns) 5.2. e 5.4 deste documento.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitas entregas fora do horário estipulado acima.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral conforme estipulado nos subitens 5.1 e 5.3 deste documento).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (conforme o caso);

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (conforme o caso);

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (conforme o caso).

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1 descrição compatível ao(s) bem(ns) discriminados na tabela constante do subitem 1.1 deste termo.

8.30.2 quantidade(s) mínima(s) de 1% (um por cento) para fornecimento do(s) bem(ns) discriminados na tabela constante do subitem 1.1 deste termo.

8.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.

Nome completo do órgão ou empresa que adquiriu o material, CNPJ, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento;

2.

Descrição completa do material fornecido (marca, fabricante, etc);

3.

Quantidade do material fornecido, que deverá corresponder a, no mínimo, 25% dos quantitativos licitados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 497.127,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$497.127,60 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela supramencionada neste termo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR SILVA PINHEIRO

Adj da 1ªCia E Const

STEPHANO MARINS MORAES

Comandante da 1ªCia E Cnst

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP33_2023.pdf (610.89 KB)

Anexo I - ETP33_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.003227/2023-78

2. Descrição da necessidade

2.1. A OM necessita adquirir os materiais especificados no Termo de Referência em anexo, tendo em vista que esses são materiais essenciais empregados nas obras realizadas por esta Organização Militar, dentre os quais: na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (Operação Alto Purus), Op Juruá e obras internas ou missões diversas, concomitantemente, prover os meios adequados segundo o(s) Plano(s) de Trabalho.

2.2. Os materiais discriminados neste instrumento são imprescindíveis a 1ª Companhia de Engenharia de Construção para serem empregados nas atividades rotineiras de readequação do aeródromo e para a construção e manutenções das instalações em que nossos militares permanecerão destacados, bem como visará atender a obra da voçoroca no 61º BIS. Logo, há a necessidade de realização de um certame para suprir tais necessidades, sob pena de paralisação de serviços essenciais a população isolada de Santa Rosa do Purus e Cruzeiro do Sul respectivamente.

2.3. Os itens e quantidades relacionadas foram levantadas pelo Coronel R1 Rondon, juntamente com seus assessores diretamente ligados a obra, os quais fizeram um reconhecimento prévio para os serviços no 61º BIS e o comandante da 1º Cia realizou o levantamento dos materiais necessários para a Op. Alto Purus. Ademais, não há disponibilidade no almoxarifado ou depósito dos destacamentos a cargo do batalhão, razão pela qual necessita-se da aquisição.

2.4. Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição dos bens objeto do presente termo restará comprovada o prejuízo maior causado a administração pública com a possibilidade paralisação das atividades do 7º BEC, não apenas no cumprimento de suas missões operacionais, mais também no desempenho de funções administrativas, devido as mobilizações que possam surgir, não dispomos de materiais que possam ser remanejados para atender outras frentes de serviços, tal como temos operado com a capacidade limite nos materiais existentes, perfazendo assim a necessidade de aquisição dos materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1ª CIA	STEPHANO MARINS MORAES – Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Batalhão, no seguinte endereço:

4.1.1. 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093, Horários: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h:30min (Segundas-feiras às Quintas-feiras) e 07h30min às 12h00min (Às Sextas-feiras);

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05(cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de construção diversos para fins de atendimento aos contratos firmados pelo Batalhão dentro do prazo estipulado e com qualidade inquestionável, proporcionando um fiel cumprimento das metas impostas pelo Escalão Superior e atendendo a necessidade de material prevista na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (Operação Alto Purus), Op Juruá e obras internas ou missões diversas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos materiais a serem contratados foram estimados pelo Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção, Coronel R1 Rondon e seus assessores lotados no Destacamento de Santa Rosa do Purus conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arame Galvanizado 18 BWG, D = 1,24mm	236510	KG	2000	R\$ 35,45	R\$ 70.900,00
2	Parafuso rosca inteira 5/8 x 1-1/2	31607	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
3	Porca 5/8 para chave de 27mm	364576	UND	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
4	Chave combinada 24 mm	462866	UND	10	R\$ 74,16	R\$ 741,60
5	Chave combinada 27 mm	462862	UND	10	R\$ 97,01	R\$ 970,10
6	Float manual (nivelador de concreto) em aço inox ou alumínio, 1metro e meio de largura com cabo de alumínio comprimento de 3m.	252134	UND	10	R\$ 617,48	R\$ 6.174,80
7	Tubo corrugado 150 mm / 6 Polegadas PEAD - Corrugado, Perfurado e Flexível. Diâmetro Nominal 6 polegadas Diâmetro Ext. (mm) 150 Diâmetro Int. (mm) 125 Compr. Linear (m) 50 Passo (mm) 21 área Aberta (cm2) 126,67	444031	Metros	1000	R\$ 74,59	R\$ 74.590,00
	Fundo anticorrosivo para metais					

8	ferrosos (zarcao).	389532	Galão 18L	200	R\$ 362,77	R\$ 72.554,00
9	Diluyente aguarrás.	429924	Litros	1000	R\$ 61,45	R\$ 61.450,00
10	Manta Geotextil nao tecido agulhado de filamentos continuos 100% poliester, resistencia a tracao = 14 kn/m. Rolo de 100 m x 2,30 m.	427371	m²	8000	R\$ 17,17	R\$ 137.360,00
11	Tubo ferro galvanizado, bitola:1 1/2 pol, comprimento peça:6 m, aplicação: estruturas metálicas em geral/portas e portões, características adicionais: referência 5580l	299444	Peça de 6 Metros	60	R\$ 190,79	R\$ 11.447,40
12	Barra chata de ferro, medindo 1 pol x 1/8 pol, comprimento 6 m.	464712	Peça de 6 Metros	110	R\$ 66,27	R\$ 7.289,70
13	Saco de rafia com capacidade de 50 kg, de polietileno virgem de alta densidade, trançado, sem uso. será usado como barreira de contenção	344828	unidade	8000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00

7.2. A contratação pretendida contempla diversos itens cujos preços médios unitários serão estimados mediante os critérios impostos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 489.837,90

8.1. Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa nº 65 de 2021, informamos que o parâmetro adotados por este requisitante a fim de satisfazer o referido dispositivo legal foi o seguinte:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.2. A estimativa de preço da contratação é de R\$ 489.837,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

8.3. Conforme o Art. 6º da IN nº 65/2021, que trata sobre o método para obtenção do preço estimado, optou-se por utilizar a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos do parâmetro supramencionado, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, as compras, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso conforme Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

Devendo também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Desta forma, o objeto da presente contratação será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, haja vista, encontrar-se comprovada técnica e economicamente viável tal desdobramento do objeto, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Devido ao objeto desta licitação tratar-se de material de construção com uso exclusivo no Destacamento de Santa Rosa do Purus, destinado a dar continuidade nos trabalhos de readequação do aeródromo de Santa Rosa do Purus - AC, verifica-se as contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda (Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022; Pregão Eletrônico nº 13/2022; Pregão Eletrônico nº 27/2022, 29/2022 e 33/2022).

10.2. Ainda, com relação aos materiais a serem utilizados na obra da voçoroca no 61º BIS em Cruzeiro do Sul devido ao objeto desta licitação tratar-se de material de construção com uso exclusivo no Destacamento de Cruzeiro do Sul, não verifica-se as contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação visando atender a Op. Alto Purus encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual(PCA) elaborado pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

11.2 A presente contratação visando atender a Op. Juruá não encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual(PCA) elaborado pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção, visto que a referida obra é fruto de fato superveniente alheio a vontade desta administração e do 61º BIS respectivamente. Não foi possível prever que parte do acesso daquela organização militar cederia causando uma erosão e consequente necessidade de serviço de engenharia para recuperá-la. Portanto, não havia como ambas as partes preverem tal acontecimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os bens uma vez adquiridos trarão diversas vantagens e benefícios, não somente ao 7º BEC mas a toda sociedade acreana, principalmente a população de Santa Rosa do Purus/AC e Cruzeiro do Sul/AC, dos quais podemos elencar:

12.1.1. Disponibilidade de um aeródromo de qualidade e com segurança para que a população de Santa Rosa do Purus não fique desassistida;

12.1.2. Atender ao cronograma da obra com excelência honrando o contrato firmado;

12.1.3. Atingir as metas do escalão superior de maneira satisfatória;

12.1.4. Garantir o bem-estar, conforto e segurança dos militares que estão destacados em Santa Rosa do Purus;

12.1.5. Proporcionar os meios necessários para o cumprimento da missão, etc.

12.1.6. Recuperar a via de acesso daquela OM localizada no município de Cruzeiro do Sul /AC evitando riscos desnecessários aos militares e dependentes em quaisquer que sejam as atividades ora executadas pelo 61º BIS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição dos aludidos bens objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição atenda as necessidades e ao planejamento deste Setor Requisitante:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
<u>Ação</u>	<u>Responsável(is)</u>
Elaboração das peças iniciais do Processo Licitatório	Setor Requisitante
Abertura do processo licitatório	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Recebimento provisório dos materiais	Almoxarifado do 7º BEC
Recebimento definitivo dos materiais	Almoxarifado do 7º BEC
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)
Remessa do Material à SRP	1ª CIA

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, sendo exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

14.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

14.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.6. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e

14.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14.8. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

14.9. produtos reciclados e recicláveis; e

14. 10. bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI)No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante inexistindo, portanto, quaisquer recomendações no sentido de acrescentar informações complementares quer seja no Termo de Referência quer seja no Edital, que, porventura, seja relevante para satisfatoriamente cumprir os ditames legais.

14.2. Além dos critérios mencionados no subitem anterior, deverá ser observado as orientações previstas no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 5ª EDIÇÃO JUL /2022 e a CARTILHA - COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação, objeto deste documento, conforme exposto nos itens anteriores, atende as necessidades da administração, por ser tecnicamente e economicamente vantajoso, sendo essencial para a garantia do bom andamento das atividades fins do

Batalhão e seus Destacamentos, bem como do 61º BIS de forma a proporcionar o material e ferramental necessário para a continuidade dos trabalhos de engenharia realizados pelo 7º BEC e seus Destacamentos. Destarte, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art 7º da IN 40 de 22 de

maio
de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR SILVA PINHEIRO

Agente de contratação

CAP STEPHANO MARINS MORAES

Comandante da 1ª Cia de Engenharia de Construção

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - mapa de risco.pdf (503.18 KB)

Anexo I - mapa de risco.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação e a 4ª Seção

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	O(s) fornecimento(s) do(s) bem(ns) poderão ser efetuado(s) de forma a não abranger às necessidades institucionais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.	Setor Requisitante (Equipe de Planejamento da Contratação) e SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos previstos na Lei 14.133/21; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).	Pregoeiro(a) designado(a), SALC e Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação “fracassada” ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (quando for o caso)
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (1ª Cia E Cnst) (quando for o caso)
----	--	---

RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados nos autos, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato designado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Fiscal de Contrato designado

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 03
	MÉDIA		RISCO 02 RISCO 04	
	BAIXA	RISCO 01 RISCO 05	RISCO 02	RISCO 01 RISCO 03 RISCO 04 RISCO 05
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

Rio Branco, AC, 04 de julho de 2023.

STEPHANO MARINS MORAES – Cap
Cmt da 1ª Cia E Cnst do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

ARTHUR SILVA PINHEIRO – Asp Of

Adjunto da 1ª Cia E Cnst do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

JORGE LUIZ DOMINGOS AMITRANO – ST

Encarregado de Material da 1ª Cia E Cnst do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

JHONATAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA – 3º Sgt

Sargenteante da 1ª Cia E Cnst do 7º BEC